



**CONTRATO Nº. 015/2013
(CONVITE Nº 007/2013)**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICA E SUA OPERAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA – FEMIB E A EMPRESA CIAPORTE SOLUÇÕES E SOFTWARE LTDA – ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 05.756.522/0001-31, COM SEDE NA RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX, 8.600, BLOCO 6, SALA 1, BAIRRO SANTO ANTONIO DE LISBOA, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA.

PREÂMBULO

A **FEMIB – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA** procede à contratação da empresa Licitante vencedora do Processo Licitatório, Modalidade CONVITE, de nº. 007/2013, para fins de consecução de seu OBJETO, quer seja a implantação do “Sistema de Gestão Acadêmica”, sua operacionalização e operação, consistentes na **Implantação, colocação em funcionamento, operação, operacionalização, manutenção e oferta dos serviços e acessos aos servidores, colaboradores, corpo docente e discente da FEMIB E FAIBI**, contemplando: INSTALAÇÃO DO SISTEMA; TESTES DE CONFIABILIDADE; EFETIVA IMPLANTAÇÃO E COLOCAÇÃO EM FUNCIONAMENTO; ACESSIBILIDADE AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES, CORPO DOCENTE E DISCENTE DA FEMIB; SUA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE PROBLEMAS NA FORMA REMOTA E PRESENCIAL, CASO NECESSÁRIO da FEMIB e da FAIBI – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Estância Turística de Ibitinga, bem como o valor das mensalidades de manutenção do sistema.

Valor: **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – A CONTRATADA obriga-se, nos termos do Edital do Convite nº. **007/2013**, cujo conteúdo a obriga tanto quanto o presente instrumento, à implantação do “Sistema de Gestão Acadêmica”, sua operacionalização e operação, consistentes na **Implantação, colocação em funcionamento, operação, operacionalização, manutenção e oferta dos serviços e acessos aos servidores, colaboradores,**



corpo docente e discente da FEMIB E FAIBI, contemplando: INSTALAÇÃO DO SISTEMA; TESTES DE CONFIABILIDADE; EFETIVA IMPLANTAÇÃO E COLOCAÇÃO EM FUNCIONAMENTO; ACESSIBILIDADE AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES, CORPO DOCENTE E DISCENTE DA FEMIB; SUA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE PROBLEMAS NA FORMA REMOTA E PRESENCIAL, CASO NECESSÁRIO da FEMIB e da FAIBI – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Estância Turística de Ibitinga, bem como o valor das mensalidades de manutenção do sistema, tendo em vista que a **CONTRATANTE** dispõe de dotação orçamentária para tal contratação.

CLÁUSULA II – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2 – O objeto deste instrumento contratual deverá ser implantado até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2013, prorrogável por mais 30 (trinta) dias por motivos de questões técnicas de implantação, na sede da CONTRATANTE, tendo vista o prazo estabelecido no Edital do Convite nº. 007/2013 e a necessidade de sua instalação e colocação em funcionamento antes do início do ano letivo de 2.014.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO

3 – O pagamento pelos serviços prestados será feito na forma do item 16.1 do Edital, quer seja através de Nota Fiscal/Fatura que deverá ser emitida na data da entrega definitiva dos serviços – implantação e efetiva colocação em funcionamento do “Sistema de Gestão Acadêmica” e seus acessos e operação adequada – e apresentada imediatamente à FEMIB, que fará o pagamento nos termos do Edital em referência;

3.1 - O preço total a ser pago pela prestação de serviços é de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), cujo valor é irrevogável para implantação, sendo R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) para fins de implantação do “Sistema de Gestão Acadêmica” e R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) a título de remuneração para a manutenção e atualizações disponíveis (mensalidade), conforme necessidade técnica, sendo certo que as mensalidades sofrerão reajuste conforme IGPM, pelo período anual, para recomposição do valor contratado, a cada contrato anual, até o período máximo de 60 (sessenta) meses; caso o índice seja suprimido ou alterado, será utilizado o índice oficial do governo federal.



3.2 - A despesa correspondente à execução do presente contrato onerará a **Conta 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** do orçamento vigente.

CLÁUSULA IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4 – Se a CONTRATADA NÃO ENTREGAR O OBJETO DESTES CONTRATOS ATÉ O DIA 31 (TRINTA E UM) DE JANEIRO DE 2013, ou até o final da prorrogação prevista na cláusula “2” incorrerá nas penas previstas no item 15 – Das Sanções Administrativas, previstas no Edital, **que será descontada do pagamento descrito no item 3.1 deste instrumento**, sem prejuízo das perdas e danos a serem apuradas em processo autônomo, tendo em vista o disposto no item 2 deste contrato.

4.1 – Se a CONTRATADA inadimplir as demais obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA V - DO CONTEÚDO DO CONTRATO

5 - Fazem parte integrante do objeto do contrato a implantação do “Sistema de Gestão Acadêmica”, sua operação e operacionalização, bem como o valor de mensalidade de manutenção do referido sistema, cuja ignorância não poderá alegar a CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações contratuais, principalmente quanto ao prazo estipulado:

a - A PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA;

b – esboço do “Sistema de Gestão Acadêmica”, sua forma de implantação, operação, manuseio, manutenção, enfim, todas as informações técnicas de utilização, nos termos do Edital;

c – Orçamento Estimado em Planilhas;

d – Planilha de Custos e Formação de Preços;

e – Relatório de Implantação;

f – Precificação das fases (implantação e manutenção) por rubrica respectiva.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6 – O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da Lei supra.



CLÁUSULA VII - DO FORO

7.1 – Para dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato, fica eleito competente, desde já, o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e para um só efeito contratual, juntamente com as testemunhas ao final assinadas, presentes a tudo na forma da lei.

Ibitinga, 17 de dezembro de 2013.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA
CNPJ nº. 02.343.386/0001-60

CIAPORTE SOLUÇÕES E SOFTWARE LTDA ME
CNPJ nº. 05.756.522/0001-31

Testemunhas:

1) _____
RG nº.
CPF nº

2) _____
RG nº.
CPF nº.